



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.039/76

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a contrair empréstimo, a adquirir Equipamento Rodoviário e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito nos moldes das Resoluções pelo Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional até o valor de Cr\$.500.000,00(Quinhentos Mil Cruzeiros) que se destina ao valor de aquisição de 01(um) Moto-Scraper marca John-Deere, para uso do Serviço Rodoviário Municipal, pedindo o Prefeito Municipal assinar em nome do Município o contrato de financiamento, aceitando as cláusulas e condições de praxe, estipuladas pela instituição mutuante, observadas as prescrições legais, assinando ainda os demais documentos necessários para esse fim, inclusive notas promissórias, representativas do principal e acessórios de financiamento com juros e correção monetária pré-fixadas;

ART.2º)- O equipamento mencionado no artigo anterior deverá ser adquirido mediante licitação pública, nos termos dos artigos 125 a 144 do Decreto Lei Federal nº.200 de 25/02/67;

ART.3º)- Em garantia de pagamento das obrigações contratuais fica o Executivo Municipal autorizado a alienar fiduciariamente o equipamento mencionado no art.1º, na forma do art.66 da Lei Federal 4.728 de 14/07/65, com a redação do Decreto Lei nº.911 de 30/11/69 e a vincular em caução parte das quotas de participação dos Municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias-I.C.M.-a que tiver direito o Município de Iporã, Estado do Paraná, até o montante das parcelas correspondentes à amortização da dívida, incluindo principal e acessórios de financiamento, devendo outorgar para perfeita execução da caução, procuração irrevogável e em causa própria à instituição financeira para o fim especial de recebimento das quotas junto a qualquer órgão público ou privado que efetuar o respectivo pagamento;

§ Único-Na eventualidade de insuficiência dos recursos aqui mencionados o Executivo Municipal poderá outorgar procurações irrevogáveis e em causa própria de outras verbas, para complementação das importâncias que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento desta Lei;

ART.4º)-Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, o Poder Executivo abrirá no corrente exercício crédito adicional suplementar ou especial no valor de até Cr\$.500.000,00(Quinhentos mil cruzeiros), com o produto do empréstimo autorizado no Art.1º desta Lei, complementado se necessário por Decreto do Executivo conforme estabelece a Lei 4.320/64;

ART.5º)- Para o pagamento das despesas de financiamento autorizadas no Art.1º desta Lei, o Executivo Municipal usará das dotações próprias do orçamento do corrente exercício, ficando também autorizada a complementação se necessário, por Decreto do Executivo, de acordo com as normas da Lei nº.4.320/64;

-SEGUE-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

«»

L E I Nº. 039/76

(Continuação)

ART. 6º) - Nos exercícios seguintes, os orçamentos deverão constar obrigatoriamente nas dotações próprias, as verbas necessárias para o total e fiel cumprimento das obrigações assumidas nesta Lei;

ART. 7º) - A presente operação de crédito poderá ser contratada pelo prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, com carenagem máxima de até 6 (seis) meses;

ART. 8º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, AOS Vinte DIAS DO MES DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS.

AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal

Registrado em livre propriedade e publicado por afixação em locais de costume, na data supra; 20/Julho/1976.

